

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045/2018,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 2.478, de 23 de julho de 2013.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Acresce o Art. 2ºA, na Lei Municipal nº 2.478, de 23 de julho de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 2ºA - Dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde, o Município destinará o valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais) a cada profissional das equipes das ESF ainda não credenciadas junto ao Ministério da Saúde, a contar do mês de dezembro de 2018.

§ 1º Não terão direito ao incentivo descrito no *caput* do Art. 2ºA, as equipes que perderem o credenciamento junto ao Ministério da Saúde em virtude do baixo desempenho na avaliação do PMAQ.

§ 2º A perda do credenciamento em virtude da falta de profissionais na equipe mínima da ESF, resultantes de contingências do Poder Público, não prejudica o recebimento do incentivo elencado no *caput* do Art. 2ºA.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 29 de novembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045/2018,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera a Lei Municipal nº 2.478, de 23 de julho de 2013.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I e artigo 97, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 045/2018, que altera a Lei Municipal nº 2.478, de 23 de julho de 2013, com fins a instituir gratificação aos profissionais pertencentes aos Postos da Estratégia Saúde da Família - ESF ainda não credenciados junto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB.

O Ministério da Saúde efetua repasses de recursos ao Município em decorrência do desempenho alcançado pelas equipes dos Postos da Estratégia Saúde da Família – ESF credenciados junto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB.

Ocorre que alguns postos ainda não estão credenciados junto ao PMAQ-AB em virtude de terem sido criados após o período de credenciamento, o qual é aberto em períodos intercalados de 02 (dois) anos, de forma de que estes profissionais estão excluídos das avaliações de desempenho, embora desempenhando papel de grande relevância para o sistema municipal de saúde refletindo diretamente no alcance de níveis elevados de desempenho das demais equipes.

Desta forma, com fins a reconhecer o bom trabalho desempenhado pelas equipes das unidades de saúde, e buscando a equalização entre as equipes, o Poder Executivo entende ser adequada a instituição da gratificação pretendida.

Cordialmente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.
VEREADOR VAGNER OLIVEIRA,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.